



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DO GABINETE Nº 296/2026/GV/CABO RENATO ABDALA

VOTUPORANGA/SP, 1 de abril de 2026.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) do Trabalho,

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos respeitosamente a Vossa Excelência para encaminhar **representação** acerca de possíveis irregularidades trabalhistas envolvendo a empresa responsável pelos serviços de coleta de resíduos sólidos no Município de Votuporanga, conhecida como “Shalom”.

Segundo relatos recebidos por este Vereador, há indícios consistentes de que a referida empresa não vem cumprindo obrigações trabalhistas essenciais em relação aos seus colaboradores, destacando-se, dentre outras situações:

- ausência de recolhimento regular do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- inadimplemento de férias;
- não pagamento do adicional de insalubridade, mesmo diante da natureza das atividades desempenhadas, que envolvem exposição direta a agentes nocivos à saúde.

Cumpra-se destacar que os trabalhadores envolvidos exercem atividade essencial à coletividade, diretamente relacionada à saúde pública, estando diariamente expostos a condições potencialmente insalubres, o que impõe rigor ainda maior no cumprimento das normas trabalhistas e de proteção ao trabalho.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ademais, por se tratar de serviço público essencial prestado mediante contratação pelo Município, eventual irregularidade pode, em tese, ensejar também a apuração de responsabilidade subsidiária do ente público contratante, nos termos da jurisprudência consolidada da Justiça do Trabalho.

Diante do exposto, **requer-se** a esse respeitável órgão ministerial:

- I – a instauração de procedimento investigatório para apuração dos fatos narrados;
- II – a realização de diligências e fiscalização in loco, se necessário;
- III – a adoção das medidas cabíveis para a regularização das obrigações trabalhistas, inclusive mediante celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- IV – sendo o caso, o ajuizamento de Ação Civil Pública visando à tutela dos direitos coletivos dos trabalhadores envolvidos.

Por fim, requer-se que sejam encaminhadas a esta Casa de Leis informações acerca das providências adotadas, para acompanhamento institucional da matéria.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

CABO RENATO ABDALA

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.